



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
VI CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL

Trabalho Individual Final
Do Estado à Pessoa:
A transformação histórica do conceito de segurança

Auditor/a
Raimundo Dias

Lisboa, 10 de Outubro de 2025

VICTORIA DISCENTIUM

RESUMO

O presente trabalho analisa a evolução histórica do conceito de segurança, partindo de um paradigma centrado no Estado, até à actual valorização da pessoa humana como eixo das políticas e práticas de segurança. A segurança, outrora entendida como expressão do poder soberano, transformou-se em reflexo das mudanças políticas, sociais e tecnológicas, assumindo hoje, uma natureza multidimensional e humanista. A investigação, de carácter qualitativo e teórico, assenta em revisão bibliográfica e análise crítica, procurando compreender de que forma esta transformação conceptual influencia as políticas públicas, as Ciências Policiais, e as práticas de policiamento contemporâneo. O estudo demonstra, que o conceito de segurança evoluiu das concepções clássicas de Thomas Hobbes e John Locke — centradas na soberania e na ordem —, para abordagens contemporâneas inspiradas nas Nações Unidas, alicerçadas na dignidade e nos direitos fundamentais. Esta transição revela tensões persistentes entre segurança estatal e *segurança humana*, intensificadas pelos desafios da globalização, do terrorismo, da cibercriminalidade e das crises sanitárias. Conclui-se que a segurança deve ser entendida como fenómeno multidisciplinar, equilibrando a protecção do Estado com a salvaguarda dos direitos da pessoa. O trabalho propõe-se contribuir para o reforço da vertente democrática da segurança, e para práticas de policiamento de proximidade e transparência institucional.

Palavras-chave: Segurança, Estado, Segurança Humana, Ciências Policiais, Democracia, Dignidade Humana

ABSTRACT

This study analyses the historical evolution of the concept of security, tracing the transition from a paradigm centred on the State to the current focus on the human person as the core of security policies and practices. Security, once understood as an expression of sovereign power, has progressively transformed in response to political, social and technological changes, assuming today a multidimensional and humanistic character. The research, qualitative and theoretical in nature, is based on bibliographic review and critical analysis, seeking to understand how this conceptual transformation influences public policies, Police Sciences and contemporary policing practices. The study demonstrates that the concept of security evolved from the classical notions of Thomas Hobbes and John Locke — centred on sovereignty and order — to contemporary approaches inspired by the United Nations, grounded in human dignity and fundamental rights. This transition reveals enduring tensions between state-centred and human-centred security, further intensified by globalisation, terrorism, cybercrime and health crises. It is concluded that security must be understood as a multidisciplinary phenomenon, balancing State protection with the safeguarding of individual rights. The work aims to contribute to strengthening the democratic dimension of security and promoting community-oriented and transparent policing practices.

Keywords: Security, State, Human Security, Police Sciences, Democracy, Human Dignity.

ÍNDICE

Resumo	ii
Abstract	iii
1. Introdução	1
1.1 Enquadramento e pertinência do estudo	1
1.2 Problema científico	2
1.3 Objectivos	2
1.4 Justificação	3
1.5 Metodologia	4
1.6 Estrutura do trabalho	5
2. Estado da arte	5
2.1 O conceito de segurança na pré-Modernidade	5
2.2 A Modernidade e a centralidade do estado-nação	6
2.3 A Contemporaneidade e a segurança humana	8
2.4 Síntese crítica	9
3. Perspectivas e directrizes	10
3.1 Tensões históricas conceptuais	10
3.2 Contradições contemporâneas	12
3.2.1 Securitização e excepção democrática	12
3.2.2 Biopolítica clássica e predição tecnológica	13
3.2.3 Saúde pública e segurança colectiva	14
3.2.4 Desinformação e manipulação	14
3.3 O papel das polícias	15
3.3.1 Dilemas éticos e operacionais	15
3.3.2 Transparência, comunicação e <i>accountability</i>	16
3.3.3 Policiamento tecnológico e novos desafios	16
3.4 Síntese crítica	17
4. Discussão	18
4.1 Interpretação crítica dos resultados	18

4.2 Implicações teóricas e práticas	20
4.3 Limitações e continuidade de investigação	21
4.4 Síntese crítica	23
5. Conclusão	24
5.1 Síntese da investigação	24
5.2 Resposta ao problema científico	25
5.3 Considerações finais	25
Bibliografia	27

INTRODUÇÃO

*“A paz positiva é mais do que a ausência de violência:
É a presença da justiça social, da equidade e da dignidade humana”*
(Galtung, 1969, p. 183)

1.1. Enquadramento e pertinência do estudo

Apesar das mutações históricas, a segurança sempre manteve um papel central em qualquer sociedade. Desde a época em que era associado ao poder divino e soberano, a segurança foi influenciada pelos contextos culturais, sociais, políticos e tecnológicos de cada período histórico (Molteni, 2024).

Pode afirmar-se que, na Antiguidade, a segurança se confundia com a protecção divina e com a vassalagem ao poder soberano, reconhecido como expressão terrena de uma divindade. Na Modernidade, essa função passou a ser assumida pelo Estado-nação, enquanto garante da ordem e da protecção dos cidadãos. Já na Contemporaneidade, emerge um conceito multidimensional, que reconhece a pessoa humana como detentora de dignidade e titular de direitos fundamentais, cuja garantia é dever do Estado (UNDP/PNUD, 1994; Foucault, 2008; Zedner, 2009; Markiewicz, 2024; Karyotis, 2025).

Neste contexto, o conceito de segurança encontra-se num momento crítico de apreciação, frequentemente sujeito a interpretações enviesadas e instrumentalizações políticas. Daí a importância de o estudar em profundidade, compreendendo o seu alcance e os limites, num mundo marcado por ameaças transnacionais — do terrorismo à cibercriminalidade.

Se outrora a segurança significava apenas ausência de guerra ou violência (Galtung, 1969), hoje representa igualmente liberdade face ao medo e à necessidade (UNDP, 1994), com as Nações Unidas a desempenharem um papel vital nesta redefinição (Seabra & Amaral, 2021).

Em Portugal, esta reflexão assume particular relevância. As Polícias têm sido chamadas a adaptar os seus modelos de actuação, privilegiando paradigmas mais humanistas, com enfoque no policiamento de proximidade, na transparência e na cooperação

interinstitucional (Clemente, 2010; Durão, 2011). Tal evolução demonstra que o próprio conceito de segurança se deslocou — do Estado para a Pessoa.

Com este trabalho, pretende-se analisar criticamente essa transformação, explorando as suas implicações teórico-práticas para as Ciências Policiais e, por extensão, para as políticas públicas de segurança.

1.2 Problema científico

Somos inevitavelmente levados a questionar de que forma — desde o domínio absoluto e soberano do Estado até à colocação da pessoa e dos direitos humanos no centro das preocupações — esta mutação e transição conceptual da segurança poderá influenciar as práticas policiais e as políticas de segurança contemporâneas.

A formulação deste problema revela-se oportuna, pois permite compreender que, à medida que avançamos no tempo, o conceito de segurança adquire uma crescente subjectividade. Subscree-se Zedner (2009), quando afirma que a segurança é, simultaneamente, um direito, uma necessidade, um valor e um discurso.

É precisamente essa ambivalência que, ainda hoje se manifesta: o conceito de segurança é convocado tanto para legitimar políticas inclusivas e democráticas como, paradoxalmente, para justificar a aplicação de medidas restritivas das liberdades individuais (Balzacq, 2011). Assim, importa compreender de que forma o Estado — e, em particular, as suas forças de polícia — interpretam e incorporam estas transformações.

1.3 Objectivos

Apresentam-se, assim, quatro objectivos específicos:

- a. Analisar, desde o período pré-moderno, aos tempos contemporâneos, o conceito de segurança e sua abrangência;
- b. Relacionar esta evolução com os modelos de policiamento, através da identificação de coerências ou rupturas;

- c. Analisar e identificar, sobretudo no contexto português, as consequências (primeiro éticas) práticas e éticas para as políticas públicas de segurança;
- d. Propor uma base de actuação para as actuais funções das forças de segurança, considerando o actual quadro contemporâneo.

1.4 Justificação

O aprofundamento do pensamento estratégico em Ciências Policiais exige uma constante actualização conceptual e metodológica, em conformidade com a evolução do entendimento do que é a segurança, do que ela representa e daquilo que a comunidade mais valoriza na sua salvaguarda. Esta actualização traduz-se na necessidade de integrar novas dimensões sociais, políticas e tecnológicas no campo da segurança, de modo a adequar a acção policial às exigências contemporâneas de um contexto em permanente mutação.

Do ponto de vista prático, este aprofundamento assume-se como um instrumento crítico e reflexivo, capaz de interpretar os dilemas inerentes à actuação policial presente e futura. Tal análise deve equilibrar de forma ponderada as exigências de protecção colectiva com o respeito pelos direitos, liberdades e garantias individuais, assegurando que a intervenção policial se mantém dentro dos limites éticos e legais que sustentam o Estado de Direito.

Num plano social, o estudo aprofundado da segurança permite compreender as correntes de prioridade que uma comunidade estabelece como essenciais para a sua própria protecção. Essa compreensão revela-se decisiva para a formulação de políticas públicas legítimas e eficazes, uma vez que a percepção de segurança e as expectativas sociais são determinantes na construção da confiança entre os cidadãos e as instituições do Estado. Assim, a segurança não é apenas um produto da acção policial, mas um reflexo das relações sociais, culturais e políticas que estruturam a vida em comunidade.

É neste contexto que consideramos oportuna a leitura de Rodrigues e Painho (2016), na medida em que, actualmente, face a ameaças cibernéticas, sanitárias, às radicalizações e às alterações climáticas, os modelos de policiamento tradicionais se encontram confrontados

com desafios inéditos. Por isso, torna-se importante repensar o conceito de segurança de forma holística, inclusiva e democrática.

1.5 Metodologia

O presente estudo assenta numa base teórica consolidada através de uma revisão bibliográfica abrangente, de carácter nacional e internacional, constituindo-se como o principal instrumento metodológico para a análise e compreensão do fenómeno em apreço. A investigação adoptará uma abordagem qualitativa, de natureza simultaneamente histórica e crítica, permitindo uma leitura aprofundada e evolutiva do conceito de segurança ao longo de três momentos estruturantes: a Pré-modernidade, a Modernidade e a Contemporaneidade.

A opção metodológica fundamenta-se na convicção de que a compreensão da segurança enquanto categoria conceptual e prática social requer um enquadramento temporal e epistemológico alargado, capaz de integrar as mutações políticas, culturais e institucionais que marcaram o seu desenvolvimento. Assim, a análise conjugará contributos clássicos e contemporâneos da teoria social e política, articulando-os com estudos produzidos no contexto português, de modo a garantir uma perspectiva situada, mas comparável no plano internacional.

Embora se trate de uma investigação centrada nas Ciências Policiais, o seu enquadramento teórico e analítico transcende os limites disciplinares tradicionais, estabelecendo um diálogo intersectorial com a Ciência Política, o Direito e a Sociologia. Esta articulação visa aprofundar a compreensão das dinâmicas de segurança numa lógica sistémica e multidimensional, permitindo captar as interdependências entre normas jurídicas, práticas institucionais e percepções sociais. Sempre que adequado, será dada especial atenção à realidade portuguesa, enquanto contexto empírico privilegiado para a aplicação e problematização dos conceitos analisados.

1.6 Estrutura do Trabalho

Estruturaremos o presente trabalho em cinco capítulos distintos:

- a. Estado da Arte – procede a uma revisão teórica sobre a evolução do conceito de segurança nos três momentos históricos já identificados;
- b. Perspectivas e Directrizes – identifica e analisa criticamente as tensões, contradições e inconsistências decorrentes da conceptualização, dando especial relevo ao papel policial nestas dinâmicas;
- c. Discussão – desenvolve uma reflexão sobre as diferentes implicações que o conceito e o seu estudo podem trazer para a evolução das políticas públicas e para as Ciências Policiais;

ESTADO DA ARTE

2.1 O conceito de Segurança na pré-Modernidade

Não podemos dissociar, sobretudo na época aqui em estudo, o conceito de segurança daquilo que hoje se denominaria estruturas de poder. Nessa altura, com um cariz religioso fortemente vincado e confundido com o poder soberano e outras forças transcendentais, não se assumia que a segurança fizesse parte de um direito individual, mas antes que fosse o resultado de uma ordem imposta por esses poderes.

A então designada *securitas* — noção que remonta à Antiguidade Romana — não abordava sequer a protecção individual, mas antes a estabilidade da *res publica*, garantida pelo imperador (Cícero, 1992). A segurança era, pois, assumida como um ideal de ordem e previsibilidade, sempre com uma dimensão não individual, mas colectiva e política.

Já na Idade Média, a concepção de segurança ganha uma evidente influência cristã, reflexo dos valores dominantes. É a Igreja Católica que reforça o conceito, atribuindo-lhe um carácter teocêntrico, na medida em que a ordem social reflectia a ordem divina. Segundo Neocleous (2008), a manutenção da fé e da disciplina religiosa era vista como condição de segurança, sendo a desordem interpretada como pecado e ameaça ao equilíbrio espiritual.

Em complemento à ideia de que a *securitas publica* estava intimamente ligada à vontade soberana, Foucault (2008) defende que, na época, ao imperador não competia apenas proteger as fronteiras, mas igualmente garantir a ordem interna. Esta tendência para centralizar o conceito nas fronteiras e circunscrevê-lo a uma visão vertical e hierárquica impediu que o indivíduo fosse alguma vez privilegiado.

Esta abordagem legitimava o uso da força e da violência, sob a égide da segurança e da ordem estabelecida. Estar seguro equivalia a estar política e socialmente estabilizado, mesmo que tal adviesse pela via da repressão. A instauração de guerras, cruzadas e perseguições de heresias eram assumidas como veículos legítimos para garantir a segurança, uma vez que tinham como objectivo a preservação da ordem divina ou régia (Foucault, 2008; Neocleous, 2008).

Neste enquadramento, podemos extrair como hipótese conceptual que, na Pré-Modernidade, a segurança era imposta num sentido hierárquico — ‘de cima para baixo’ —, como expressão do poder soberano ou religioso, cujo propósito se cingia a garantir a estabilidade da comunidade, independentemente do indivíduo, considerado irrelevante nesta questão.

2.2 A Modernidade e a centralidade do Estado-nação

A Modernidade caracteriza-se pelas revoluções científicas, liberais e industriais, sobretudo na Europa. Contudo, as suas influências sentiram-se de forma evidente em todo o Mundo. Este quadro provocou uma ruptura política e cultural alterando profundamente o modo como a segurança era entendida.

Thomas Hobbes, no *Leviatã* (2004), estabelece uma relação directa entre a segurança e o contrato social. Para este autor, a segurança surge como pilar fundador do Estado, na medida em que considera que cada indivíduo, em abstracto, é inimigo do outro, e, por essa razão, o estado de guerra é permanente — a menos que, como alternativa, cada pessoa abdique de parte da sua liberdade, permitindo a existência de um soberano que garanta a paz e a protecção.

John Locke (2008) apresenta uma visão distinta, ao defender que a natureza humana é, por si, pacífica, embora susceptível de conflito. Por isso, sustenta a necessidade de um governo civil que assegure a protecção da propriedade, da vida e da liberdade. O ponto mais relevante da sua perspectiva é o de convocar a segurança como um direito individual inalienável, a par da liberdade e da igualdade — um passo decisivo para a evolução do conceito.

Max Weber (2004) introduz uma leitura de ruptura, mas de grande valor teórico, ao afirmar que compete ao Estado o monopólio legítimo da violência — pela capacidade de proteger, mas também de controlar — de forma formal e institucionalizada. A segurança torna-se expressão da soberania estatal, com ascendência sobre o direito e as instituições.

Em termos organizacionais, a Modernidade traz-nos a fundação das forças policiais modernas. Sob a direcção de Sir Robert Peel, surge a *Metropolitan Police* em Londres, que inspirou a criação de outras organizações europeias de natureza semelhante, orientadas para a prevenção do crime e a manutenção da ordem pública (Emsley, 2007). Portugal não foi excepção: em 1867 surge o então designado Corpo de Polícia Civil, mais tarde transformado na Polícia de Segurança Pública (PSP). Esta transformação representa a passagem de um conceito de segurança abstracto e rudimentar para um mecanismo institucionalizado, assente em regras, disciplina e profissionalização (Clemente, 2010).

É, contudo, nesta fase que emergem as primeiras tensões. Se, por um lado, a Modernidade reforça formalmente o papel do Estado como garante da ordem e detentor do monopólio da violência, por outro, este argumento permite que regimes autoritários restrinjam liberdades. Foi no século XX que testemunhámos essa ambivalência: sob o pretexto da segurança, assistiu-se a avanços nas políticas sociais e democráticas, mas também ao surgimento de regimes que suprimiram direitos individuais (Gros, 2010).

É ainda nesta época que surge o conceito desenvolvido por Foucault (2007), designado *biopolítica*, que incorpora a ideia de que o governo das populações se exerce pela regulação da vida e da saúde, para além do recurso à violência. A segurança ganha, assim, um novo vector, ampliando a sua aplicação e relevância na vida colectiva.

Podemos, portanto, extrair a segunda hipótese conceptual: na Modernidade, assume-se que a segurança é uma função essencial do Estado, compreendendo essencialmente a

ordem pública e a protecção de determinados direitos. Todavia, permanece permeável à instrumentalização política, trazendo consigo o risco de opressão na sua operacionalização.

2.3 A Contemporaneidade e a segurança humana

É apenas no período contemporâneo que a dignidade da pessoa humana assume a centralidade do conceito de segurança. Tal decorre do pós-Segunda Guerra Mundial, com o conseqüente alargamento do conceito, motivado pelos traumas dos conflitos e pela emergência dos direitos humanos.

O marco mais relevante foi o *Relatório de Desenvolvimento Humano* do PNUD (1994), que definiu a segurança como liberdade em relação à necessidade e ao medo, introduzindo o ideal de segurança humana, estruturado em sete dimensões: económica, alimentar, sanitária, ambiental, pessoal, comunitária e política. A segurança deixou, então, de ser apenas do Estado, passando a condição essencial do bem-estar e do desenvolvimento humano. Como observam Seabra e Amaral (2021), reforçou a integração da segurança humana nas políticas externas da União Europeia.

É também neste período que emergem as maiores contradições. Bigo (2002) e Balzacq (2011) apontam os atentados de 11 de setembro de 2001 como exemplo paradigmático: sob o seu pretexto, a política mundial passou a operar sob a lógica da exceção. Migrações, terrorismo e cibersegurança foram tratados como ameaças existenciais, conduzindo a vigilância massiva e à restrição de direitos.

Lucia Zedner (2009) define a segurança contemporânea como polissémica, reunindo um direito, uma necessidade, um valor e um discurso. Essa elasticidade semântica permite promover a inclusão, mas também justificar a exclusão. Markiewicz (2024) acrescenta que a vulnerabilidade na *securitização* deve ser reconhecida como dimensão crítica, exigindo atenção especial, ainda que nem sempre com sucesso (Karyotis, 2025).

Em Portugal, Durão (2011) e Felgueiras (2015) sublinham que a evolução do conceito implica transformar o papel das Polícias: de garantes da ordem pública a mediadores de conflitos sociais. Para tal, destaca-se o reforço de estratégias de policiamento comunitário e de proximidade, assentes na confiança com a comunidade.

A pandemia de COVID-19 evidenciou a centralidade da saúde pública no conceito alargado de segurança. Mostrou que, sem políticas holísticas, interinstitucionais e robustas, uma crise sanitária pode ser mais devastadora do que um conflito armado. A pandemia revelou a interdependência entre segurança humana, saúde e estabilidade social, mostrando que as ameaças actuais ultrapassam a defesa e a ordem pública.

Podemos, assim, extrair a terceira hipótese conceptual: contemporaneamente, a segurança é multidimensional e centrada no indivíduo, mas permanece ambivalente, oscilando entre proteção e liberdade, refletindo tensões num mundo cada vez mais radicalizado que enfrenta os desafios da biopolítica digital e da securitização pós-11 de setembro (Dillon & Lobo-Guerrero, 2008).

2.4 Síntese crítica

Identificam-se, assim, três paradigmas fundamentais, que coexistem e se sobrepõem no tempo, revelando uma natureza cumulativa e adaptativa da segurança:

- a. Pré-Modernidade – segurança hierárquica e vertical, imposta pelo soberano ou por ordem divina;
- b. Modernidade – assunção do Estado enquanto fornecedor de segurança, institucionalizada e jurídica, com ponderação para a inclusão de direitos civis;
- c. Contemporaneidade – o indivíduo no centro das prioridades, num conceito multidimensional, mas rodeado de tensões securitárias e biopolíticas.

Ainda hoje, observam-se evidências persistentes dos paradigmas anteriores: da segurança soberana, através do uso do monopólio da força, e da segurança moderna, pela sua tradução em estruturas jurídicas e institucionais. A evolução não elimina os modelos a montante — transforma-os, reconfigurando as relações entre poder, segurança e liberdade.

No âmbito das Ciências Policiais, esta dinâmica traduz-se em mudanças inevitáveis. O papel das Polícias já não se circunscreve à mera manutenção da ordem: delas é esperado que sejam promotoras de confiança, mediadoras de conflitos comunitários e actores centrais na gestão de riscos complexos e globais. Mais do que forças de controlo, devem ser garantes de direitos, legitimidade e proximidade social.

Deste modo, o desafio seguinte consiste em analisar criticamente o impacto destas transformações nas práticas policiais e nas políticas públicas de segurança em Portugal.

Esta leitura histórica é, assim, essencial para compreender as tensões actuais entre autoridade e cidadania, entre segurança e liberdade, que moldam o exercício contemporâneo das Polícias

PERSPECTIVAS E DIRECTRIZES

3.1 Tensões históricas conceptuais

Consideremos que os paradigmas soberano, estatal e humano não se sucedem de forma linear, mas antes partilham elementos e interagem entre si. Esta dinâmica gera inevitáveis tensões, que conduzem à necessidade de moldar continuamente as práticas de segurança e o papel das Polícias. Abordemos algumas dessas tensões fundamentais.

Liberdade/ Segurança

Esta tensão remonta às origens do pensamento político moderno. Hobbes (2004) defende o sacrifício de parte da liberdade individual em troca da paz e da segurança, enquanto Locke (2008) sustenta que a segurança apenas se concretiza quando estão garantidos os direitos e liberdades individuais. O dilema entre segurança e liberdade persiste ainda hoje, traduzindo-se em desafios éticos e políticos permanentes para os Estados democráticos.

Protecção / Controlo

Como observa Bigo (2002), o processo de securitização tende a transformar problemas sociais em ameaças existenciais, legitimando, desse modo, medidas excepcionais e práticas de controlo. Em contraponto, Zedner (2009) argumenta que

a segurança deve ser compreendida como um direito e uma necessidade social, não como um instrumento de dominação.

Durante a pandemia de COVID-19, esta tensão tornou-se evidente, quando medidas como confinamentos e restrições de circulação, embora justificadas pela protecção colectiva, suscitaram debates intensos sobre os limites do controlo estatal e o equilíbrio entre segurança e liberdade.

Estado / Pessoa

Se, por um lado, Weber (2004) defende que cabe ao Estado deter o monopólio legítimo da violência, por outro, as Nações Unidas afirmam que tal poder deve ser exercido estritamente em defesa da dignidade humana (UNDP, 1994).

Em Portugal, o *Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade* (MIPP) da PSP constitui uma expressão contemporânea desta tensão. Representa, simultaneamente, a face visível do Estado e uma tentativa de reposicionar a Polícia como mediadora comunitária, reforçando a confiança entre cidadãos e instituições (Durão, 2011; Clemente, 2010).

Com o surgimento de um mundo cada vez mais digital, Barbosa (2024) defende que a segurança deve ser repensada, incorporando novas dimensões éticas e tecnológicas que equilibrem a actuação estatal com a protecção da pessoa.

Estas tensões, mais do que contradicções, impulsionam a evolução do conceito de segurança e obrigam Estado e Polícias a reconfigurar práticas. Que se materializam, assim, no quotidiano policial, onde a fronteira entre garantir a segurança e preservar a liberdade se torna cada vez mais ténue.

3.2 Contradições contemporâneas

3.2.1 Securitização e exceção democrática

Com o surgimento da denominada globalização das ameaças, a securitização afirmou-se como um processo inevitável — sobretudo após os atentados de 11 de Setembro de 2001 —, quando também Portugal se viu compelido a reforçar as políticas de controlo de fronteiras e de cooperação internacional no combate ao terrorismo, ainda que não enfrentasse riscos internos evidentes (GreSI, 2015).

A partir deste contexto, emerge o dilema entre eficácia e proporcionalidade, questionando-se até que ponto as medidas preventivas podem justificar determinadas restrições de direitos e liberdades fundamentais.

Como defende Bigo (2002), a securitização implica uma deslocação do debate político para o domínio da urgência e da exceção, onde decisões de natureza extraordinária se tornam normalizadas em nome da segurança. Tal fenómeno, embora fundado na protecção colectiva, introduz riscos significativos para a qualidade democrática e para a transparência das políticas públicas.

Assim, a tensão entre segurança e exceção revela-se como uma das marcas centrais da contemporaneidade, exigindo um debate constante sobre os limites éticos e jurídicos da acção estatal.

Para as Polícias, este quadro traduz-se na difícil missão de equilibrar a necessidade de antecipar ameaças com o dever de preservar os direitos fundamentais que sustentam a confiança pública.

Em Portugal, esta tendência manifestou-se através do reforço legislativo e institucional, com a criação do Sistema de Segurança Interna e a aprovação da Lei de Combate ao Terrorismo (Lei n.º 52/2003), evidenciando a adesão nacional à lógica securitária global.

3.2.2 Biopolítica clássica e predição tecnológica

Foucault (2008) sustentava que a biopolítica representa o exercício do poder sobre a vida, traduzido na capacidade de gerir populações através da regulação da saúde, da economia e do risco. Na sua acepção clássica, a biopolítica remete para um poder que “faz viver e deixa morrer”, orientado pela vigilância e pela prevenção.

Hoje, com o desenvolvimento tecnológico associado aos algoritmos e ao *big data*, esta lógica é amplificada e reconfigurada. O controlo estatístico do século XX dá lugar ao controlo algorítmico do século XXI, onde a vigilância é exercida através da predição e da automatização da decisão.

Rodrigues e Painho (2016) alertam que os modelos preditivos utilizados em Portugal podem, paradoxalmente, reforçar desigualdades sociais, ao reproduzirem padrões históricos de discriminação. Com a difusão global destas ferramentas, torna-se cada vez mais urgente ponderar os seus impactos éticos, sociais e institucionais, avaliando se a sua eficiência operacional justifica os riscos de enviesamento e exclusão.

Burton *et al.* (2023) apresentam evidências de que a Inteligência Artificial (IA) está a ser progressivamente *securitizada*, sobretudo pela sua *algoritmização* dos processos de vigilância e de prevenção da radicalização. Este fenómeno traduz uma nova fase da biopolítica, em que a segurança e o controlo social se entrelaçam na própria arquitectura digital.

No contexto policial, esta evolução levanta questões críticas: a quem pertence a responsabilidade quando uma decisão é tomada por um algoritmo? O agente humano, que executa, ou o sistema, que decide? As Polícias são assim desafiadas a conciliar a eficiência tecnológica com a ética da decisão e a transparência da actuação pública.

Tal como a gestão tecnológica do risco, também a segurança sanitária — analisada na secção seguinte — revela novas expressões da biopolítica, onde a protecção da vida se confunde com o controlo social.

3.2.3 Saúde pública e segurança colectiva

Tal como noutras expressões da biopolítica contemporânea, a pandemia de COVID-19 revelou o poder do Estado sobre a vida, traduzido em políticas de contenção e regulação sanitária. Em Portugal, as medidas de excepção — do confinamento ao uso de drones — demonstraram como a segurança sanitária pode sobrepor-se a direitos fundamentais.

Neste contexto, destacou-se a elasticidade funcional da PSP que, assente nos princípios de proximidade e disponibilidade, assumiu não só funções de fiscalização, mas também de apoio social, distribuindo bens essenciais e assistindo populações vulneráveis.

A pandemia evidenciou, assim, que a segurança pública integra hoje dimensões de saúde, bem-estar e confiança social, onde controlo e solidariedade coexistem como faces complementares da mesma missão.

3.2.4 Desinformação e manipulação

A desinformação tem encontrado também em Portugal terreno fértil para se disseminar, em parte devido à limitada transparência institucional e a estilos de comunicação por vezes desajustados. Guedes (2025) identifica e documenta dinâmicas, actores e respostas institucionais, evidenciando que tal fenómeno pode representar um sério risco para a coesão social e para a credibilidade das instituições.

Em perspectiva comparada, Jackson (2024) descreve a desinformação como um fenómeno global e politicamente sensível, sublinhando a necessidade de reforçar os mecanismos de *accountability* e de protecção dos direitos fundamentais como resposta às suas consequências sociais e securitárias.

3.3 O papel das Polícias

As instituições policiais, sobretudo as europeias, têm seguido um percurso cada vez mais afastado da mera função de manutenção da ordem pública — sem, contudo, a comprometer. Este caminho traduz-se numa abordagem multilateral que alia tecnologia, empatia e educação cívica.

Em Portugal, este processo iniciou-se ainda no século XX e tem vindo a produzir resultados consistentes. Um estudo da OCDE (2024) indica que as Polícias portuguesas estão entre as instituições públicas que maior respeito e confiança inspiram, facto que se relaciona directamente com o investimento contínuo em proximidade, formação e ética institucional.

Persistem, todavia, algumas lacunas, sobretudo ao nível da modernização tecnológica. Não obstante, a comunidade reconhece às forças policiais competências nas áreas da mediação, da prevenção e, cada vez mais, da educação para a cidadania (Durão, 2011; Felgueiras, 2015).

Contudo, este novo paradigma de actuação traz consigo dilemas éticos e operacionais que desafiam o equilíbrio entre eficácia, transparência e confiança pública.

3.3.1 Dilemas éticos e operacionais

É possível, neste enquadramento, garantir a eficácia operacional das forças policiais e, simultaneamente, proteger os direitos fundamentais das pessoas? Não existe uma resposta definitiva. O equilíbrio é frágil: mesmo uma actuação de proximidade bem executada pode ser comprometida por um único episódio.

Episódios que se resumem a momentos de uma acção policial de grande impacto, podem constituir um exemplo claro de como essa relação de confiança entre a Polícia e a comunidade pode ruir em instantes, afectando a credibilidade institucional e a percepção pública de legitimidade.

Daqui decorre a necessidade de um investimento contínuo na ética profissional e nos mecanismos de supervisão, assegurando que as acções policiais são conduzidas com boa-fé,

transparência e proporcionalidade. Só assim se reforça a confiança comunitária e se legitima a autoridade policial enquanto garante dos direitos e da segurança colectiva.

3.3.2 Transparência, comunicação e *accountability*

Em Portugal, a legitimidade policial não depende apenas da eficácia operacional, mas também da capacidade de se afirmar como instituição transparente e responsável (Clemente, 2010). A adopção de *bodycams*, por exemplo, representa um reforço das tentativas de equilibrar a eficácia policial com a garantia dos direitos fundamentais, contribuindo simultaneamente para o aumento da confiança pública.

Nesta linha, a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA, 2017) alertou para a necessidade de reforçar os mecanismos de controlo e de *accountability*, garantindo que a segurança e a protecção das pessoas não sejam alcançadas em detrimento dos seus direitos.

Urge fortalecer a comunicação institucional, garantindo respostas céleres e claras que contrariem a desinformação e reforcem a transparência. Uma comunicação eficaz constitui hoje um dos pilares fundamentais da confiança entre as forças policiais e a comunidade que servem.

3.3.3 Policiamento tecnológico e novos desafios

O avanço tecnológico redefine, assim, a acção policial e introduz novos dilemas éticos, operacionais e jurídicos, impõe desafios inéditos às forças policiais, colocando em tensão a eficácia operacional e a salvaguarda dos direitos e liberdades individuais. Destacam-se, neste contexto, quatro áreas de particular relevo:

- a. **Cibersegurança:** o aumento exponencial das ameaças e ataques, tanto a instituições como a particulares, obriga a uma mudança de paradigma na prevenção, no estudo e na investigação criminal. A cooperação interinstitucional e internacional torna-se, assim, indispensável para uma resposta eficaz e coordenada.

- b. Protecção de dados pessoais: a crescente recolha e cruzamento de dados — incluindo metadados, gravações de vídeo, imagens, sinais de localização e dados biométricos — coloca em crise a compatibilização entre eficácia investigatória e respeito pelos direitos à imagem e à vida privada. O desafio consiste em garantir a salvaguarda desses direitos, através da anonimização e da transparência, sem comprometer a acção policial.
- c. IA e predição algorítmica: apesar do seu potencial para identificar padrões criminais, otimizar recursos e antecipar fenómenos de criminalidade, os sistemas baseados em algoritmos comportam o risco de viés algorítmico, conduzindo a discriminação social e a decisões desprovidas de transparência e controlo humano.
- d. Segurança digital e criminalidade híbrida: o surgimento e proliferação das *deepfakes*, do *ransomware*, da desinformação (particularmente em contextos políticos) e dos ataques cibernéticos coordenados exigem uma adaptação urgente das Polícias. Impõe-se uma resposta que una investigação digital, diplomacia cibernética e cooperação internacional.

A adaptação tecnológica das Polícias deverá, portanto, ser acompanhada por mecanismos de regulação e formação ética que assegurem a compatibilidade entre inovação, transparência e confiança pública

3.4 Síntese crítica

Em síntese, podemos afirmar que o conceito de segurança, ao longo da história, sempre revelou ambiguidades e contradições. De forma sumária, podemos destacar os seguintes dilemas centrais:

- a. Segurança e liberdade;
- b. Protecção e controlo;
- c. Estado e Pessoa;
- d. Eficiência e ética.

Para as Ciências Policiais, estes fenómenos representam não apenas desafios, mas também oportunidades de inovação. A segurança deixa de ser um monopólio do Estado e transforma-se num exercício partilhado de cidadania, direitos e tecnologias emergentes.

Autores contemporâneos, como Markiewicz (2024) e Barbosa (2024), não colocam a questão em termos de escolha entre liberdade e segurança, mas defendem antes a construção de modelos institucionais que garantam ambos de forma equilibrada. A integração de práticas de *accountability*, o estudo e acompanhamento de políticas de policiamento de proximidade e o investimento em inovação tecnológica responsável e ética poderão reposicionar a Polícia portuguesa como mediadora social e garante de direitos fundamentais, respondendo aos riscos da era digital (Burton *et al.*, 2023; CNCS, 2024).

Assim, considera-se que a evolução do Estado à pessoa constitui um processo inconcluso, mas inevitável, essencial à consolidação de uma segurança cada vez mais democrática, inclusiva e sustentável.

DISCUSSÃO

4.1 Interpretação crítica dos resultados

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite constatar que o conceito de segurança não se apresenta como uma construção estática, mas antes como uma realidade em permanente transformação, influenciada por factores históricos, políticos e sociais. A passagem de uma concepção centrada no Estado para uma abordagem centrada na Pessoa traduz uma evolução paradigmática que acompanha o próprio desenvolvimento das sociedades democráticas contemporâneas.

A transição não substitui paradigmas, mas amplia o conceito: o Estado continua responsável pela segurança colectiva, agora partilhada com comunidades e cidadãos. Esta constatação confirma que a segurança se tornou um bem partilhado, dependente da cooperação e da confiança mútua, mais do que da imposição coerciva.

Observa-se igualmente que a segurança contemporânea se define pela sua elasticidade conceptual. Tal como argumenta Zedner (2009), o conceito assume

simultaneamente as dimensões de direito, valor, necessidade e discurso. Essa pluralidade permite que a segurança seja invocada em diferentes contextos — democráticos ou autoritários —, tornando-se, assim, um espaço de disputa simbólica. Os resultados apontam para a coexistência destas dimensões, visível tanto nas políticas públicas de segurança como nas práticas policiais quotidianas.

A análise histórica e teórica confirma também a advertência de Neocleous (2008), ao evidenciar que o discurso da segurança pode ser instrumentalizado como mito político, legitimando medidas de exceção em nome da proteção coletiva. Essa ambivalência, identificada igualmente por Bigo (2002), manifesta-se na tensão constante entre a salvaguarda da liberdade e a necessidade de controlo social, desafio particularmente sensível em regimes democráticos.

Ao longo do percurso investigativo, verificou-se ainda que a segurança se aproxima cada vez mais da noção de biopolítica, no sentido foucaultiano do termo, em que o poder se exerce através da gestão do risco e da vida. A emergência das tecnologias digitais, da vigilância algorítmica e da cibersegurança confirma esta tendência, ao deslocar o eixo da proteção física para a gestão de fluxos informacionais e identitários. Estes resultados sustentam que a segurança do século XXI opera sobre dimensões invisíveis — dados, redes e percepções —, exigindo novas formas de regulação ética e institucional.

Por fim, a análise das fontes institucionais nacionais, como o *Relatório Anual de Segurança Interna* (RASI, 2023) e a *Estratégia Nacional de Cibersegurança* (CNCS, 2020), revela uma convergência com este entendimento mais amplo da segurança. Ambos os documentos reconhecem a necessidade de políticas integradas, colaborativas e preventivas, nas quais as forças de segurança, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública, assumem um papel de mediação entre o Estado e a comunidade.

Deste modo, a interpretação global dos resultados reforça que a segurança contemporânea é, simultaneamente, uma responsabilidade política, social e ética. A sua eficácia depende menos da força coerciva e mais da capacidade de criar confiança, de antecipar riscos e de proteger a dignidade humana.

À luz destas conclusões, importa agora discutir as implicações teóricas e práticas decorrentes desta transformação conceptual e das suas repercussões nas políticas públicas e na atuação policial contemporânea.

4.2 Implicações teóricas e práticas

Os resultados obtidos permitem identificar implicações significativas para a compreensão teórica e para a aplicação prática do conceito de segurança. A transição observada — de uma lógica centrada no Estado para uma abordagem centrada na Pessoa — exige uma revisão dos fundamentos conceptuais da segurança e das práticas que dela decorrem, sobretudo no domínio policial.

Do ponto de vista teórico, verifica-se que a segurança contemporânea se consolida como uma noção plural e relacional, em que o Estado deixa de ser o único garante da ordem e da proteção. Esta constatação confirma a relevância das abordagens que interpretam a segurança como uma construção social e ética, sustentada por valores como a dignidade, a confiança e a corresponsabilidade. O contributo das Ciências Policiais neste enquadramento é notório, ao promoverem a integração de dimensões humanas e tecnológicas, jurídicas e comunitárias, no estudo e na prática da segurança.

Do ponto de vista prático, os resultados apontam para a necessidade de políticas públicas de segurança cada vez mais preventivas, inclusivas e cooperativas. O modelo de policiamento de proximidade, evidenciado no MIPP e em experiências locais bem-sucedidas, demonstra a importância de uma atuação centrada na comunidade, capaz de antecipar riscos e de reforçar a confiança social. A segurança deixa, assim, de ser entendida como mera reação ao crime, passando a traduzir-se numa ação contínua de promoção de estabilidade, bem-estar e cidadania.

A análise das fontes institucionais recentes confirma esta tendência. O *Relatório Anual de Segurança Interna* (RASI, 2023) e os documentos estratégicos do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS, 2020; 2024) sublinham a importância da articulação entre sectores e da integração de novos domínios, como a cibersegurança e a desinformação, nas políticas de segurança pública. Esta abordagem integrada contribui para fortalecer a

resiliência coletiva e a confiança nas instituições, ao mesmo tempo que reforça o papel das Polícias enquanto mediadoras da relação entre o Estado e o cidadão.

Por outro lado, a consolidação do paradigma da segurança humana traz implicações éticas relevantes. A ação policial é hoje avaliada não apenas pela eficácia operacional, mas também pela proporcionalidade, pela transparência e pela sensibilidade social com que atua. Esta realidade exige das instituições policiais uma constante adaptação organizacional e formativa, de modo a compatibilizar a autoridade com a empatia e o rigor com o respeito pelos direitos fundamentais.

Em síntese, as implicações teóricas e práticas evidenciam que a segurança contemporânea deve ser concebida como um processo partilhado entre Estado e sociedade. A eficácia das políticas de segurança dependerá, cada vez mais, da capacidade de combinar conhecimento científico, ética profissional e participação cívica, assegurando que o exercício da autoridade se mantenha em consonância com os princípios da liberdade e da dignidade humana.

Reconhecendo estas implicações, torna-se igualmente necessário considerar as limitações e os desafios que este estudo apresenta, bem como as possíveis linhas de continuidade que poderão orientar futuras investigações no domínio das Ciências Policiais.

4.3 Limitações e continuidade da investigação

A investigação desenvolvida apresenta, naturalmente, algumas limitações que importa reconhecer de forma transparente. Em primeiro lugar, a natureza essencialmente conceptual e documental do estudo condiciona a possibilidade de generalização empírica dos resultados. A análise baseou-se predominantemente em fontes teóricas e institucionais, o que permitiu compreender a evolução do conceito de segurança, mas não possibilitou medir de forma direta a sua perceção social ou o seu impacto operacional no contexto policial.

Além disso, a amplitude temporal e conceptual do tema — que atravessa diferentes paradigmas e contextos — implica inevitáveis restrições de profundidade. A abordagem

procurou conciliar a perspectiva histórica, filosófica e prática das Ciências Policiais, mas reconhece-se que algumas dimensões, como a ética da tecnologia ou a relação entre segurança e comunicação social, mereceriam desenvolvimentos futuros mais específicos.

Ainda assim, o estudo contribui para um entendimento mais integrado da segurança contemporânea e para a valorização da Pessoa como elemento central das políticas e práticas de segurança. A análise crítica realizada reforça a importância de uma segurança ética, inclusiva e colaborativa, demonstrando que o equilíbrio entre eficácia e legitimidade constitui o principal desafio das forças de segurança nas sociedades democráticas.

Para além destas limitações, emergem várias linhas de continuidade para futuras investigações no domínio das Ciências Policiais:

1. Reforço da interdisciplinaridade: aprofundar o diálogo entre as Ciências Policiais, a Sociologia, a Criminologia, a Ciência Política e os Estudos de Segurança, de modo a construir uma visão mais completa e sistémica dos fenómenos securitários.
2. Centralidade da dignidade humana: analisar empiricamente como as práticas policiais traduzem, na realidade, os princípios da segurança humana e dos direitos fundamentais, identificando boas práticas e eventuais lacunas de aplicação.
3. Policiamento de proximidade e confiança social: estudar de que modo o relacionamento com as comunidades influencia o sentimento de segurança e a legitimidade da autoridade policial, avaliando o impacto de políticas preventivas como o MIPP.
4. Gestão ética da tecnologia: investigar as implicações da utilização de inteligência artificial, algoritmos e sistemas de vigilância, com especial atenção ao enviesamento de dados e à necessidade de mecanismos de supervisão transparentes.
5. Segurança preventiva e inclusiva: explorar o papel das forças de segurança na resposta a ameaças não tradicionais — como a cibersegurança, as alterações climáticas ou as crises sanitárias —, avaliando as dinâmicas de cooperação com entidades civis e municipais.

Estas linhas de continuidade apontam para a consolidação das Ciências Policiais como um campo de conhecimento autónomo, crítico e inovador, capaz de integrar a complexidade dos desafios contemporâneos da segurança. A partir desta base, abre-se espaço para novas

investigações empíricas e comparadas que permitam aprofundar o entendimento da relação entre Estado, Pessoa e segurança na sociedade atual.

As reflexões apresentadas permitem, assim, sintetizar os principais contributos do estudo e preparar a conclusão, onde se retoma a problemática inicial e se consolidam as inferências teóricas e práticas resultantes da investigação.

4.4 Síntese crítica

A análise desenvolvida ao longo desta investigação permite afirmar que o conceito de segurança evoluiu de forma complexa, refletindo as transformações políticas, sociais e culturais das sociedades modernas. A sua progressiva deslocação do domínio exclusivo do Estado para uma perspetiva centrada na Pessoa traduz uma mudança estrutural na compreensão do próprio papel da segurança nas democracias contemporâneas.

Esta transição não elimina a função soberana do Estado, mas redefine-a. O monopólio legítimo da força mantém-se, porém acompanhado por uma crescente exigência de transparência, proximidade e corresponsabilidade social. A segurança é um bem público partilhado, cuja eficácia depende da ação institucional e do envolvimento cívico.

Os resultados do estudo confirmam a natureza ambivalente e multidimensional da segurança, tal como referem Zedner (2009) e Bigo (2002). O mesmo conceito pode servir simultaneamente para proteger direitos e para justificar restrições; para promover inclusão ou para legitimar controlo. A maturidade democrática consiste, justamente, em reconhecer essa dualidade e em estabelecer limites éticos claros ao exercício do poder securitário.

A investigação demonstra igualmente que o policiamento contemporâneo enfrenta o desafio de equilibrar eficácia operacional e legitimidade social. O policiamento de proximidade, consagrado no MIPP, surge como modelo de referência por articular autoridade e empatia, prevenção e diálogo. A confiança, mais do que a força, constitui o alicerce da segurança numa sociedade democrática.

Neste quadro, a cibersegurança e as novas tecnologias acrescentam uma dimensão inédita à ação policial, exigindo mecanismos de supervisão e responsabilidade que

assegurem a proteção de dados e a preservação dos direitos fundamentais. A integração de competências digitais, comunicacionais e éticas revela-se indispensável para garantir uma segurança preventiva, inclusiva e humanista.

Em síntese, o estudo evidencia que a segurança deixou de ser apenas um instrumento do Estado para se afirmar como um processo social e ético partilhado, sustentado pela dignidade humana e pela cooperação entre instituições e cidadãos. Esta redefinição, que alia racionalidade operacional e consciência moral, representa o verdadeiro desafio das políticas e práticas policiais no século XXI.

CONCLUSÃO

5.1 Síntese da investigação

O percurso desenvolvido demonstra que o conceito de segurança é historicamente contingente e teoricamente plural, evoluindo de uma conceção predominantemente estatal — fundada no monopólio legítimo da força e na preservação da ordem — para uma abordagem progressivamente centrada na Pessoa, nos direitos fundamentais e na corresponsabilidade cívica. Esta transição não configura uma substituição linear de modelos, mas antes a coexistência e reconfiguração de paradigmas, em que o eixo estatal permanece estruturante enquanto se amplia a dimensão humana, ética e comunitária da segurança.

A análise teórica evidenciou a elasticidade conceptual da segurança e a sua natureza ambivalente: pode operar como valor emancipador e proteção de direitos, mas também como discurso legitimador de medidas de exceção. A discussão contemporânea sobre biopolítica e tecnologias de informação reforça esta ambivalência, ao deslocar parte significativa da ação securitária para a gestão de dados, riscos e perceções, exigindo supervisão, transparência e *accountability*.

No plano aplicado, verificou-se a relevância de modelos preventivos, inclusivos e de proximidade, que articulam eficácia operacional com legitimidade social. Documentos institucionais recentes (p. ex., RASI 2023; *Estratégia Nacional de Cibersegurança 2020–2030*) convergem nesta orientação, posicionando as forças policiais — nomeadamente a PSP

— como mediadoras de confiança entre Estado e comunidade, com papéis reforçados na educação, na resiliência digital e na cooperação multissetorial.

5.2 Resposta ao problema científico

Os resultados da investigação permitem concluir que o modelo tradicional de segurança, definido pela soberania estatal e pelo monopólio legítimo da força, permanece estruturalmente vigente, embora progressivamente coexistindo com novos paradigmas conceptuais. O objeto central da segurança deslocou-se do Estado para a Pessoa, não por substituição, mas por coexistência dinâmica entre as dimensões estatal, societal e humana — cada uma com expressão distinta consoante o contexto histórico, político e tecnológico.

No contexto das sociedades democráticas, como a portuguesa, o principal desafio reside em assegurar o equilíbrio entre a eficácia operacional do Estado e a proteção dos direitos fundamentais. Tal equilíbrio exige que as práticas e políticas de segurança se orientem por princípios éticos, de transparência e de responsabilidade, abrangendo domínios como a vigilância, a cibersegurança e a gestão de dados pessoais.

Embora a integração tecnológica constitua um avanço determinante para a modernização da segurança pública, a sua aplicação deve permanecer subordinada ao interesse e à dignidade da Pessoa, garantindo que a tecnologia sirva a sociedade sem a substituir.

Deste modo, a transição conceptual da segurança do Estado à Pessoa traduz uma redefinição profunda das práticas policiais e das políticas públicas, em que a autoridade se afirma não pelo poder, mas pela legitimidade ética do seu exercício.

5.3 Considerações finais

Os resultados desta investigação evidenciam que a segurança deixou de ser entendida como domínio exclusivo do Estado para se afirmar como um processo partilhado, centrado na Pessoa e na dignidade humana. Esta transição não configura substituição, mas

coexistência de paradigmas — estatal, societal e humano — com pesos variáveis consoante o contexto histórico, político e tecnológico.

Verifica-se que a eficácia das políticas e das práticas policiais nas democracias contemporâneas depende do equilíbrio entre autoridade e legitimidade: o monopólio legítimo da força permanece, mas encontra hoje o seu critério de justificação na proporcionalidade, na transparência e na *accountability*. Nesta matriz, a segurança ganha sentido pleno quando se faz preventiva, inclusiva e cooperativa, articulando Estado, autarquias, instituições e comunidade.

O policiamento de proximidade surge, assim, como eixo operativo que traduz esta mudança: reforça a confiança, antecipa riscos e converte a presença policial em mediação cívica. Em paralelo, a dimensão digital impõe salvaguardas éticas robustas na vigilância e na gestão de dados, assegurando que a tecnologia serve a pessoa e não a substitui.

Em síntese, conclui-se que a segurança do século XXI é um valor público relacional: cumpre-se quando o Estado protege com legitimidade, e a Pessoa participa no bem comum. É nesta convergência — entre soberania responsável e centralidade da dignidade humana — que se consolida uma cultura de segurança verdadeiramente democrática.

BIBLIOGRAFIA

- Amante, A. (2021). *Community crime prevention in Portugal: An introduction to community local security (CLS)*. *Community & Society: Revista de Ciências Sociais*, 1(1), 1–19. <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC8003898/>.
- Balzacq, T. (2011). *Securitization theory: How security problems emerge and dissolve*. Routledge. <https://doi.org/10.4324/9780203829342>.
- Barbosa, C. V. (2024). *A segurança humana na era digital*. EuroDefense Portugal. <https://eurodefense.pt/a-seguranca-humana-na-era-digital>.
- Bayley, D. H., & Shearing, C. D. (2001). *The new structure of policing: Description, conceptualization and research agenda*. U.S. Department of Justice, National Institute of Justice. <https://www.ojp.gov/pdffiles1/nij/187083.pdf>.
- Bigo, D. (2002). Security and immigration: Toward a critique of the governmentality of unease. *Alternatives: Global, Local, Political*, 27(1), 63–92. <https://doi.org/10.1177/03043754020270S105>
- Burton, J., Gunn, L., Innes, M., & Roberts, C. (2023). Algorithmic extremism? The securitization of artificial intelligence. *Technology in Society*, 74, 102356. <https://doi.org/10.1016/j.techsoc.2023.102356>.
- Carvalho, C., Pinto, A., Pinedo, B., Oliveira, S., Gondim, S. M. G., Carlotto, M. S., & Moura, R. C. (2024). Exploring the relationship between decision-making styles and emotion regulation: A study of police officials in Portuguese public security. *Social Sciences*, 13(10), 544.
- Centro Nacional de Cibersegurança. (2020). *Estratégia Nacional de Cibersegurança 2020–2030*. Governo de Portugal. <https://www.cncs.gov.pt/docs/estrategia-nacional-de-ciberseguranca-2020-2030.pdf>
- Centro Nacional de Cibersegurança. (2024). *Cibersegurança em Portugal: Relatório 2024*. CNCS. <https://www.cncs.gov.pt>.

Centro Nacional de Cibersegurança. (2024). *Relatório Sociedade & Cibersegurança 2024*. CNCS. <https://www.cncs.gov.pt/docs/rel-sociedade2024-obciberencs.pdf>.

Centro Internet Segura. (2025). *Estudo sobre comportamentos de cibersegurança dos jovens portugueses*. InternetSegura.pt. <https://www.internetsegura.pt/noticias/estudo-sobre-comportamentos-de-ciberseguranca-dos-jovens-portugueses>.

Cícero. (1992). *De oratore* (A. R. Dyck, Ed. & Trad.). Harvard University Press. (Obra original publicada em 55 a.C.).

Chalk, R. (2024). *A strategic communications approach to tackling current, emerging and new violent extremism*. ICCT Policy Brief. <https://icct.nl/sites/default/files/2024-03/A%20Strategic%20Communications%20Approach%20to%20Tackling%20Current%20Emerging%20and%20New%20Violent%20Extremism.pdf>.

Clemente, P. J. L. (2010). *A polícia em Portugal*. Cadernos INA, 26. Lisboa: Instituto Nacional de Administração

Dias, R. (2025). *A evolução histórica do conceito de segurança: da tradição à contemporaneidade*. Lisboa. ISCP SI. [não publicado].

Dillon, M., & Lobo-Guerrero, L. (2008). *Biopolitics of security in the 21st century: An introduction*. *Review of International Studies*, 34(2), 265–292. <https://doi.org/10.1017/S0260210508008024>

Duffy, B. (2019). *Os perigos da perceção*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Durão, S. (2011). Policiamento e proximidade: Experiências em Portugal. In S. Durão & M. Darck (Eds.), *Polícia, segurança e ordem pública: Perspetivas portuguesas e brasileiras* (pp. 101–133). Imprensa de Ciências Sociais.

Emsley, C. (2007). *The English police: A political and social history* (2nd ed.). Routledge.

European Commission. (2024). *EU Knowledge Hub on Prevention of Radicalisation – Annual Overview 2024*. European Commission. <https://home->

[affairs.ec.europa.eu/networks/radicalisation-awareness-network-eu-knowledge-hub_en](https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/radicalisation-awareness-network-eu-knowledge-hub_en)

European Commission. (2024). *Portugal 2024 Digital Decade Country Report*. European Commission. <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/factpages/portugal-2024-digital-decade-country-report>.

European Commission. (n.d.). *Radicalisation Awareness Network (RAN)*. Migration and Home Affairs. https://home-affairs.ec.europa.eu/networks/radicalisation-awareness-network-ran_en

European Union Agency for Cybersecurity. (2024). *Report on the state of cybersecurity in the Union 2024*. ENISA. <https://www.enisa.europa.eu/publications/2024-report-on-the-state-of-the-cybersecurity-in-the-union>.

European Union Agency for Fundamental Rights. (2017). *National intelligence authorities and surveillance in the EU: Portugal*. FRA. https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/portugal-study-data-surveillance-pt.pdf

European Union Agency for Fundamental Rights. (2022). *National intelligence authorities and surveillance in the EU: Update*. FRA. https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/pt-surveillance-report-update-2022_en.pdf

Europol. (2024). *European Union terrorism situation and trend report (TE-SAT 2024)*. Europol. <https://www.europol.europa.eu/publications-events/main-reports/tesat-report-2024>

Felgueiras, S. (2015). *Ação policial face à ação coletiva: Teoria para uma estratégia de policiamento de multidões*. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Fernandes, R. N. A. (2025). *The Police Diplomatic Network as a response to modern challenges: A Portuguese perspective* [Working paper]. ResearchGate.

https://www.researchgate.net/publication/394532094_The_Police_Diplomatic_Network_as_a_response_to_modern_challenges_A_Portuguese_Perspective.

Foucault, M. (2007). *O poder psiquiátrico*. Martins Fontes.

Foucault, M. (2008). *Segurança, território, população*. Martins Fontes.

Galtung, J. (1969). *Violence, peace and peace research*. *Journal of Peace Research*, 167–191
<https://doi.org/10.1177/002234336900600301>.

GreSI – Grupo de Reflexão Estratégica sobre Segurança Interna. (2015). *Segurança interna horizonte 2025: Um conceito estratégico de segurança interna*. Colibri.

Gros, F. (2010). Foucault e a segurança. In M. Foucault, *O poder psiquiátrico: Curso dado no Collège de France (1973–1974)* (pp. 231–250). Martins Fontes.

Guedes, I. S. (2025). *Disinformation dynamics and regulation in Portugal*. *Journal for Crime, Conflict and the Media*, 11(1), 55–72. <https://doi.org/10.1007/s10610-025-09617-0>

Hobbes, T. (2024). *Leviatã* (F. C. Garcia, Trad.). BookBuilders. (Obra original publicada em 1651).

Jackson, N. J. (2024). *The securitization of foreign disinformation: The Canadian case in the context of the Russia–Ukraine war*. *Security and Defence Quarterly*, 46(2), 17–34. <https://securityanddefence.pl/The-securitization-of-foreign-disinformation%2C190799%2C0%2C2.html>.

Karyotis, G. (2025). *Understanding securitization success: A new analytical heuristic*. *International Studies Review*, 27(1), viaf006. <https://doi.org/10.1093/isr/viaf006>.

Locke, J. (2008). *Segundo tratado sobre o governo civil* (M. Martins, Trad.). Fundação Calouste Gulbenkian. (Obra original publicada em 1689)

Markiewicz, T. (2024). *The vulnerability of securitisation: The missing link of critical security*. *Critical Studies on Security*, 12(1), 67–84. <https://doi.org/10.1080/13569775.2023.2267371>.

- Molteni, F. (2024). *Rising Security and Religious Decline: Refining and Extending Insecurity Theory*. *Sociology of Religion*, 86(2), 141-163. <https://doi.org/10.1093/socrel/srae004>
- Ministério da Administração Interna (MAI). (2024). *Relatório Anual de Segurança Interna 2023* (RASI). Lisboa: MAI. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2023>.
- Ministério da Administração Interna. (2025). *Relatório Anual de Segurança Interna 2024*. Governo de Portugal. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-rasi-2024>.
- Neocleous, M. (2008). *Critique of security*. Edinburgh University Press.
- OECD. (2024). *OECD Survey on Drivers of Trust in Public Institutions 2024: Country Notes — Portugal*. OECD. https://www.oecd.org/en/publications/oecd-survey-on-drivers-of-trust-in-public-institutions-2024-results-country-notes_a8004759-en/portugal_16e9df45-en.html.
- Pereira, D. M. B. (2024). Manutenção da ordem pública e inteligência artificial: (des)encontros e contributos da Polícia de Segurança Pública. In S. A. de Sousa (Ed.), *Inteligência artificial e manutenção da ordem pública: impacto da proposta de regulamento da IA no direito português* (pp. 33–40). Coimbra: Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/116635/1/Intelig%C3%Aancia%20Artificial%20e%20Manuten%C3%A7%C3%A3o%20da%20Ordem%20P%C3%ABlica%20%282024%29.pdf>.
- Polícia de Segurança Pública. (2024). *Relatório de Atividades da PSP 2023*. Lisboa: PSP.
- Presidência do Conselho de Ministros. (2023). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023: Estratégia Integrada de Segurança Urbana (EISU)*. *Diário da República*,

1.^a série, n.º 154, 9 de agosto.

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/08/15400/0012400167.pdf>

República Portuguesa. (2023). *Estratégia Integrada de Segurança Urbana* (Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2023, de 9 de agosto). Diário da República.

Rodrigues, T. F., & Painho, M. (2016). *Modelos preditivos e segurança pública*. ISCTE-IUL

Seabra, P., & Amaral, F. (2021). *Segurança humana e desenvolvimento nas relações UE-África*. *Nação e Defesa*, 160(1), 9–34. Instituto da Defesa Nacional. https://www.idn.gov.pt/pt/publicacoes/nacao/Documents/NeD160/NeDef160_1_PedroSeabra_FilipaAmaral.pdf.

United Nations Development Programme. (1994). *Human Development Report 1994: New dimensions of human security*. Oxford University Press.

Universidade do Porto, & Centro Nacional de Cibersegurança. (2024). *Educação para a cibersegurança no ensino básico e secundário: Estudo nacional 2024*. Observatório de Cibersegurança, CNCS. <https://www.cncs.gov.pt/docs/estudo-ensino-bas-sec-obciber-cnccs.pdf>.

Weber, M. (2004). *A política como vocação*. In J. Habermas (Org.), *Textos escolhidos* (pp. 59–81). Relógio D'Água. (Obra original publicada em 1919).

Zedner, L. (2009). *Security*. Routledge.